



LEI Nº. 2.213/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

**SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO PROVÁVEL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

15.451.1702-1037 – infraestrutura Urbana

44.90.00.00.00.00.00.0.1.701.0000.0891 – Aplicações Diretas R\$. **1.000.000,00**

44.90.00.00.00.00.00.0.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. **450.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.701.0000.0891 - Demais Convênios com o Estado**, na importância de **R\$. 1.000.000,00** e recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários**, na importância de **R\$. 450.000,00**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

LEI Nº. 2.213/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

15.451.1702-1037 – infraestrutura Urbana

44.90.00.00.00.00.00.0.1.701.0000.0891 – Aplicações Diretas R\$. **1.000.000,00**

44.90.00.00.00.00.00.0.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. **450.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.701.0000.0891 - Demais Convênios com o Estado**, na importância de **R\$. 1.000.000,00** e recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários**, na importância de **R\$. 450.000,00**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal



LEI Nº. 2.213/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

**SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS POR CONTA DO PROVÁVEL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar nas Modalidades de Aplicação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos abaixo discriminadas:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

15.451.1702-1037 – infraestrutura Urbana

44.90.00.00.00.00.00.0.1.701.0000.0891 – Aplicações Diretas R\$. **1.000.000,00**

44.90.00.00.00.00.00.0.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$. **450.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.701.0000.0891 - Demais Convênios com o Estado**, na importância de **R\$. 1.000.000,00** e recursos do provável **Excesso de Arrecadação** verificado na **Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários**, na importância de **R\$. 450.000,00**.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 05 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal